PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2906, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza doação de um terreno vago para construção da sede da Indústria Fernandes Pedroso Ltda (antiga Lider Fibras) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a doar à Firma Fernandes Pedroso Ltda, CGC nº 22.598.676/0001-61, um terreno vago, constituido do lote 17 (dezessete) do Distrito Industrial "II", localizado entre o CAT e o Bairro Del Rey, nesta Cidade de Formiga, medindo área aproximada de 502,50 (quinhentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Av. Hernany Bottrel, com medidas de extensão de 30,00 mts de frente e fundos por 16,75 mts laterais, de propriedade do Município de Formiga.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro, terá como finalidade única a construção da sede da referida indústria para exercícios de suas atividades Industriais de Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro.

ART. 3º - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática do terreno ao Patrimônio do Município de Formiga, incluindo-se as benfeitorias alí realizadas, caso:

a) a empresa donatária não mantenha sua matriz em Formiga;

b) não esteja a indústria em pleno funcionamento e produção no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da vigência da presente Lei;

c) seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

d) extinção das atividades industriais no terreno doado nos próximos 10 (dez) anos a contar da vigência desta Lei;

ART. 4º - Com a doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei torna-se inalienável, indivisível, intransferível e impenhorável pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da sanção desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de outubro de 1997.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete